

Estado do Pará;

2.4.2 O candidato negro será chamado para entrevista complementar de heteroidentificação por meio de comunicado que será publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), conforme cronograma do Anexo II;

2.4.3 O candidato não concorrerá na condição de negro quando:

- Não comparecer à entrevista;
- Não assinar a declaração de autoidentificação;
- Não concordar com sua filmagem durante a entrevista perante a comissão de heteroidentificação;

d) A Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra. 2.4.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), do qual constarão o nº de inscrição do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados;

2.4.5 Os candidatos negros concorrerão, na forma dos itens 2.1.18 e 2.1.19, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

c) Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, o mesmo aplicando-se a vagas não preenchidas por candidatos indígenas e quilombolas, e também deficientes.

2.4.6 Os candidatos habilitados até 03 (três) vezes o número de vagas abertas serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação presencial, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento de acordo com o cronograma do Anexo II deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

2.4.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.4.8 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação;

2.4.9 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo acesso será restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujas deliberações terão validade apenas para este 1º PSS, não servindo para outras finalidades, sendo vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;

2.4.10 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, conforme designação da Portaria nº 3075/2021-MP/PGJ, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico [comissaoapss@mppa.mp.br](mailto:comissaoapss@mppa.mp.br), conforme cronograma do Anexo II deste Edital;

2.4.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

2.4.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso;

2.4.13 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no qual constarão os dados de identificação do candidato pelo número de inscrição apenas e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- O candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- O candidato que obtiver maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental/curricular e na entrevista;

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga, de acordo com a categoria de inscrição, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior;

4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital.

#### DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), salvo o recurso a que se refere o item 5.4.1;

5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;

Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;

Somente será aceito recurso contra os seguintes atos:

Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

Recurso Preliminar da Decisão da Comissão de Heteroidentificação.

5.4.1 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso na forma do item 2.4.10;

Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma do Anexo II deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA.

5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

O recurso não terá efeito suspensivo;

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.10 O MPPA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

5.11 Não serão analisados recursos que apresentem no corpo da fundamentação outras situações que não a cabível para recurso.

5.12 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

#### DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso temporário no cargo de Analista Jurídico através do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;

Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;

Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;

Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;

Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos casos estabelecidos no Art. 162 da Lei nº 5.810/1994; O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública Estadual num período inferior a 6 (seis) meses da data da inscrição, conforme Lei Complementar nº 77/2011.

Não ter sido contratado anteriormente por outro órgão da Administração Pública Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial;

Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e outros ramos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;

Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de membro da Comissão Organizadora, de membro do Ministério Público do Estado do Pará ou de servidor ocupante de cargo comissionado ou função de confiança.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 O 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça;

7.2 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.3 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora;

7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

7.6 Os resultados e chamadas para as respectivas fases do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) – 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA;

7.7 Após a data de homologação do resultado definitivo do 1º Processo Seletivo Simplificado

– PSS/MPPA, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 6.1, respectivamente, nos dias e horários especificados e divulgados na página de acompanhamento do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS/MPPA, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, localizado na Rua João Diogo, nº 100, CEP: 66.015-165 – Cidade Velha – Belém - Pará, para conferência pelo Departamento de Recursos Humanos.

7.8 Os candidatos selecionados serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável no máximo por igual período, uma única vez, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 7 de 25 de setembro de 1991;

7.9 No caso de homologação do resultado do concurso público do MPPA, cujas providências estão em curso, para o cargo efetivo de Analista Jurídico ocorrer durante a vigência do contrato temporário, este será rescindido a critério da Administração;

7.10 Caso o concurso público, para provimento de cargos efetivos de Analista